



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENGENHARIA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia
Metalúrgica, Materiais e de Minas



Resolução 01/2023 de 07 de fevereiro de 2023
(em substituição à Resolução 01/2017 de 12 de dezembro de 2016)

**Atribui pontuação para periódicos em correspondência
ao sistema Qualis da CAPES (Engenharias II)**

Estabelece valor mínimo para o somatório da pontuação dos artigos publicados por discentes do PPGEM para fins de marcação da defesa da tese, de acordo com o Art. 59 do Regulamento 2022 do PPGEM.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica, Materiais e de Minas, no uso de suas atribuições estatutárias, estabelece que, para fins de marcação da defesa de tese, o discente deverá integralizar sua produção acadêmica, que consiste em ter no mínimo UM ARTIGO PUBLICADO E NO MÍNIMO UM ARTIGO SUBMETIDO para publicação em periódicos especializados classificados pelo sistema Qualis da CAPES (Quadriênio 2017-2020) relativo à área “Engenharias II”, como primeiro autor, em coautoria com o orientador e referente exclusivamente ao período de realização e trabalho de pesquisa do doutorado, cujo somatório da pontuação não seja inferior a 1,6.

Art. 1º - O Quadro 1 atribui pontuação a periódicos em correspondência com a classificação estabelecida pelo programa Qualis da CAPES (Quadriênio 2017-2020) para a área de Engenharias II.

Item	Pontuação
Artigo em periódico classificado como A1	1
Artigo em periódico classificado como A2	0,875
Artigo em periódico classificado como A3	0,75
Artigo em periódico classificado como A4	0,625
Artigo em periódico classificado como B1	0,3
Artigo em periódico classificado como B2	0,2
Artigo em periódico classificado como B3	0,12
Artigo em periódico classificado como B4	0,05
Artigo em periódico classificado como C	0,01